

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº /2009

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e o Tribunal de Contas da União com o objetivo de promover o intercâmbio de informações e o desenvolvimento conjunto de ações na área de comunicação social e de tecnologia da informação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Praça João Pessoa, s/n – Centro, em João Pessoa – PB, neste ato representada pelo seu Presidente, **Deputado Arthur Paredes da Cunha Lima**, e o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, com sede no Setor de Administração Federal Sul - Quadra 4 - Lote 1 Edifício Sede, neste ato representado pelo seu Presidente, **Ministro Ubiratan Diniz Aguiar**, resolvem celebrar o presente Acordo, conforme condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o Tribunal de Contas da União e os veículos de comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, visando à divulgação de informações de interesse público, dentro de padrão de qualidade técnica e linha editorial de responsabilidade de cada instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Compete à Assembleia, por meio dos seus veículos de comunicação:

1. Veicular, na TV Assembleia (Canal 11 – Net TV a cabo), conteúdos informativos do Tribunal de Contas da União, em formato e padrão técnico compatíveis com aqueles adotados pelos dois veículos, e em horários que não interfiram na divulgação dos trabalhos legislativos;
2. Veicular chamadas de programação dos conteúdos cedidos pelo Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Compete ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

1. Produzir conteúdos jornalísticos para divulgação nos veículos de comunicação da Assembleia, conforme as condições definidas por este Acordo;



Giovanni Meireles
Editor-Chefe da Tv Assembleia-PB
Mat. nº 285.419-8

2. Prestar apoio e informações às equipes de jornalismo da Assembleia em pautas relacionadas às atividades do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DAS PARTES

1. Cópias das matérias produzidas pelo Tribunal de Contas da União deverão ser entregues em DVD para veiculação na TV Assembleia (Canal 11 – Net TV a cabo) pelo menos 10 (dez) dias antes da data prevista para sua veiculação.
2. A Assembleia deverá comunicar com pelo menos um dia de antecedência ao Tribunal de Contas da União as datas de veiculação do material produzido.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente acordo terá vigência de 60 meses (05 anos) a contar da data da sua assinatura, podendo vir a ser denunciado a qualquer momento, por qualquer uma das partes, sem que isso implique qualquer ônus para os convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos deste Acordo serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado pelo Tribunal de Contas da União, em forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

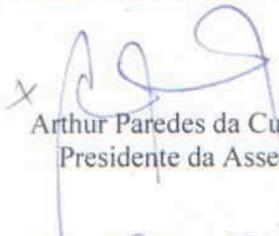
Fica estabelecido o foro da Justiça Federal na Paraíba para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Acordo.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

João Pessoa - PB, 24 de NOVEMBRO de 2009.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO


Arthur Paredes da Cunha Lima
Presidente da Assembleia


Ubiratan Diniz Aguiar
Presidente do Tribunal de Contas da União


Giovanni Meireles
Editor-Chefe da Tv Assembleia-PB
Mat. nº 285.419-8


MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 022/2009 - A. Processo nº 08190.015045/09-30. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDF/T. CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: SANTA TEREZINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA.; CNPJ: 04.063.503/0001-67. Objeto: O Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de cadeiras e poltronas: itens 1 e 2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 48/2009. Vigência: 22/10/2009 a 21/10/2010. Valor Global: R\$ 10.440,00. Programa de Trabalho: 03062058142610053. Fonte do Recurso 100. Elemento de Despesa: 449052. Emitente UG/Gestão 200009/MPDF/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDF/T: Moisés Antônio de Freitas, Diretor-Geral; CONTRATADA: Marcos Antônio Gomes, Sócio-Proprietário. Assinatura: 12/11/2009.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 022/2009 - B. Processo nº 08190.015045/09-30. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDF/T. CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: ELISABETA POSSENTI - EPP. CNPJ: 06.983.736/0001-03. Objeto: O Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de cadeiras e poltronas: item 3. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 48/2009. Vigência: 22/10/2009 a 21/10/2010. Valor Global: R\$ 88.464,00. Programa de Trabalho: 03062058142610053. Fonte do Recurso 100. Elemento de Despesa: 449052. Emitente UG/Gestão 200009/MPDF/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDF/T: Moisés Antônio de Freitas, Diretor-Geral; CONTRATADA: Leandro Possenti, Diretor. Assinatura: 12/11/2009.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 010/2008 - K. Processo nº 08190.02330/08-20. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDF/T. CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: FUTURA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTIGOS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA. EPP. CNPJ: 09.517.379/0001-86. Objeto: Acrescer 12,49% ao valor inicial atualizado da ata de registro de preços original, referente ao acréscimo dos itens nº 14, 15 e 18, com anexo ao art. 12 do Decreto nº 3.391/01 e inc. I, alínea "b" e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Emitente UG/Gestão 200009/MPDF/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDF/T: Moisés Antônio de Freitas, Diretor-Geral; CONTRATADA: Maria Cleonice de Farias, Procuradora. Assinatura: 24/11/2009.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 107/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a substituição do sistema de fixação e abertura e revisão das esquadrias de fachadas da estrutura glazing da Promotora de Justiça de Itaquatinga. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 27/11/2009 de 08h00 às 17h00. ENDEREÇO: WWW.comprasnet.gov.br/BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/12/2009 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br

HENRIQUE VOIGT FIGUEIREDO
Pregoeiro

(SIDEC - 26/11/2009) 200009-00001-2009NE000017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2009

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora: Exata Materiais e Serviços em Informática Ltda., visto ter apresentado valor global de R\$ 80.850,00.

HENRIQUE VOIGT FIGUEIREDO
Pregoeiro

Tribunal de Contas da União
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas da União e a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba; b) Objeto: promover o intercâmbio de informações e o desenvolvimento conjunto de ações na área de comunicação social e de tecnologia da informação; c) Vigência: 60 meses a contar de 24 de novembro de 2009; d) Signatários: pelo TCU, Ministro Presidente, Ubiratan Diniz Aguiar e, pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Presidente da Assembleia, Arthur Paredes da Cunha Lima.

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2009

CONTRATANTE: Tribunal de Contas da União - TCU - CNPJ Nº 00.414.607/0001-18. CONTRATADO: Brainstorming Assess de Planejamento e Informática - CNPJ 01.595.655/0001-12. OBJETO: prestação de serviços educacionais de treinamento na elaboração de planejamento estratégico para 30 servidores do TCU. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, e/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 13 meses. VALOR: R\$ 180.000,00 (centro e oitenta mil reais). PROCESSO: TC nº 023.329/2009-0.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009112700199

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Objeto: treinamento na elaboração de planejamento estratégico; b) TC 23.329/2009-0 (Eletrônico); c) Fundamento Legal: artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Favorecido: Brainstorming Assess de Planejamento e Informática Ltda.; f) Autorização: Luciano Carlos Batista, Diretor-Geral do ISC/TCU; g) Ratificação: Fernando Luiz Souza da Eira, Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº 18, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

TC 001.064/2008-8 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADA Eliane Silva Camargos, CPF 247.894.026-49 solidariamente com a empresa Alceia Comunicação e Marketing Ltda. CNPJ 37.102.910/0001-95 e o sócio Fernando Antonio Camargos, CPF 327.837.366-91, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do Fundo Nacional da Cultura-FNC a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, nos termos da legislação vigente, desde 21 de fevereiro de 2003, data em que os recursos foram transferidos para a conta específica do projeto, e ainda acrescida de multa de 50% sobre a dívida atualizada, conforme o disposto pelo § 1º, art. 6º, da Lei 8.685 de 1993, até o efetivo recolhimento.

O não-atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que a responsável será considerada revel, pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12, § 2º, da Lei 8.443/92. Fica a responsável ciente de que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo, caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé dos envolvidos, quando do exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Fica ciente, ainda, de que a rejeição das alegações de defesa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92.

VANDA LÍDIA ROMANO DA SILVEIRA

Secretária

EDITAL Nº 17, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009

TC 032.446/2008-7 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica notificado o Senhor Ricardo Brilhante de Medeiros, CPF 482.965.971-87, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste (conforme Acórdão nº 4.396/2009, proferido pela 2ª Câmara, em Sessão Extraordinária de 25/08/2009), recolher aos cofres do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq a quantia de R\$ 188.693,35 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 30/3/2000 até o efetivo recolhimento, abatendo-se na oportunidade os valores eventualmente ressarcidos, nos termos da legislação em vigor.

Caso não atendida a presente notificação, no prazo ora fixado, o responsável terá o nome incluído no Cadastro Informativo de Débitos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), bem como será imediatamente executado judicialmente, perante o competente Juízo da Justiça Federal, na forma dos arts. 19, 23 (inciso III, alínea b), 24 e 28 (inciso II) da Lei nº 8.443/92 e art. 219, incisos II e III, do RIT/TCU.

VANDA LÍDIA ROMANO DA SILVEIRA

Secretária

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ACRE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2008 de prestação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) local para a SECEX-AP; b) Objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 31/10/2008; c) Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; d) Processo: TC-010.338/2009-1; e) Vigência: 31/10/2009 a 31/10/2010; f) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais; g) Valor total estimado: R\$ 12.296,28 e Valor Mensal: R\$ 1.024,69; h) Signatários: Ideuana de Vasconcelos Sepeda Lima - Secretária da SECEX-AP e Henrique Luis Heleodoro da Silva e Reder Glauber Gad Weyers - Representantes Legais, pela contratada, Sociedade Empresária Telemar Norte Leste S/A.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM MINAS GERAIS
EDITAL Nº 3.623, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

TC 016.873/2002-8 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADA a Senhora MARTA ELIZA CABRAL MESQUITA, CPF 613.400.306-91, na qualidade de sucessora de FRANCISCO VÍTOR MESQUITA, solidariamente com Paulo Roberto Nogueira, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste (conforme Acórdão nº 1823/2008, proferido pela Segunda Câmara, em Sessão de 24/06/2008, retificado pelo AC-2831/08-2 e pelo AC-3240/08-2), recolher aos cofres do Fundo Nacional de Cultura, a quantia de R\$ 82.194,34 (oitenta e dois mil e cento e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 27/07/2000, até a data do efetivo recolhimento, abatendo-se os valores eventualmente ressarcidos, na forma da legislação em vigor. Ressalto que o valor do débito se limitará ao patrimônio transferido a Vossa Senhoria por sucessão de Francisco Vitor Mesquita. Caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, a responsável terá o nome incluído no Cadin - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, bem como será imediatamente executada judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, sendo o débito acrescido dos encargos legais, nos termos dos arts. 19, 23, inciso III, alínea b, e 24 da Lei nº 8.443/92.

NEUSA COUTINHO AFFONSO
Secretária

EDITAL Nº 3.624, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

TC 016.873/2002-8 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADA a Senhora MAIBY CABRAL MESQUITA, CPF 059.697.226-18, na qualidade de sucessora de FRANCISCO VÍTOR MESQUITA, solidariamente com Paulo Roberto Nogueira, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste (conforme Acórdão nº 1823/2008, proferido pela Segunda Câmara, em Sessão de 24/06/2008, retificado pelos AC-2831/08-2 e pelo AC-3240/08-2), recolher aos cofres do Fundo Nacional de Cultura, a quantia de R\$ 82.194,34 (oitenta e dois mil e cento e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 27/07/2000, até a data do efetivo recolhimento, abatendo-se os valores eventualmente ressarcidos, na forma da legislação em vigor. Ressalto que o valor do débito se limitará ao patrimônio transferido a Vossa Senhoria por sucessão de Francisco Vitor Mesquita. Caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, a responsável terá o nome incluído no Cadin - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, bem como será imediatamente executada judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, sendo o débito acrescido dos encargos legais, nos termos dos arts. 19, 23, inciso III, alínea b, e 24 da Lei nº 8.443/92.

NEUSA COUTINHO AFFONSO
Secretária

EDITAL Nº 3.625, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

TC 016.873/2002-8 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Senhor CHRISTIAN CABRAL MESQUITA, CPF 745.026.466-87, na qualidade de sucessor de FRANCISCO VÍTOR MESQUITA, solidariamente com Paulo Roberto Nogueira, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste (conforme Acórdão nº 1823/2008, proferido pela Segunda Câmara, em Sessão de 24/06/2008, retificado pelos AC-2831/08-2 e pelo AC-3240/08-2), recolher aos cofres do Fundo Nacional de Cultura, a quantia de R\$ 82.194,34 (oitenta e dois mil e cento e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 27/07/2000, até a data do efetivo recolhimento, abatendo-se os valores eventualmente ressarcidos, na forma da legislação em vigor. Ressalto que o valor do débito se limitará ao patrimônio transferido a Vossa Senhoria por sucessão de Francisco Vitor Mesquita. Caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, o responsável terá o nome incluído no Cadin - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, bem como será imediatamente executado judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, sendo o débito acrescido dos encargos legais, nos termos dos arts. 19, 23, inciso III, alínea b, e 24 da Lei nº 8.443/92.

NEUSA COUTINHO AFFONSO
Secretária

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO MATO GROSSO DO SUL
EDITAL Nº 1.216, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

TC 021.484/2003-9 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Senhor JOSÉ LUIZ DOS REIS, CPF nº 422.152.691-20, que este Tribunal, em Sessão do Plenário de 11/11/2009, por meio do Acórdão nº 2673/2009 - TCU - Plenário, ao apreciar o processo de Tomada de Contas Especial instaurada em decorrência de irregularidades na execução do Contrato 112/99, celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.